

PROVIMENTO Nº 23/2019 – DISP. 11/06/2019

tjes.jus.br/corregedoria/2019/06/11/provimento-no-23-2019-disp-11-06-2019/

Fabiana Oliveira da Silva

11 jun,
2019

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO CGJES N.º 23/2019

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SAMUEL MEIRA BRASIL JR.**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o artigo nº 35 da Lei nº 234/2002 determina que compete ao Corregedor Geral da Justiça exercer a fiscalização e orientação administrativa da atividade extrajudicial, com atribuições em todo o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça e a possibilidade da publicação dos editais de proclamas de casamento em meio eletrônico por qualquer órgão com qualificação jurídica de imprensa local;

CONSIDERANDO o caráter socioambiental na redução da produção e gasto de papel;

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos em relação aos meios de comunicação, especialmente quanto ao acesso às informações por um maior número de pessoas.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior publicidade aos proclamas de casamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao artigo 975 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça o seguinte parágrafo:

“Artigo 975. [...]

§5º. A publicação do edital de proclamas poderá, a critério dos nubentes, ser realizada em jornal de circulação diária ou por meio eletrônico, de livre e amplo acesso ao público disponível na internet.

Art. 2º – Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 31 de maio de 2019.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA